



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autores: KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que realizem **os estudos necessários para adequação do Município** à proposta de aposentadoria especial dos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, recentemente aprovada pelo Senado Federal e encaminhada à Câmara dos Deputados.

Justificativa:

A indicação apresentada tem por finalidade assegurar que o Município de Primavera do Leste se antecipe e se organize administrativamente para a implementação da aposentadoria especial destinada aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate a Endemias (ACE)**, conforme proposta recentemente aprovada pelo Senado Federal e já encaminhada à Câmara dos Deputados.

Os ACS e ACE constituem a base estrutural da Atenção Primária à Saúde, sendo responsáveis por conectar diretamente o poder público às famílias, atuando em visitas domiciliares, prevenção de doenças, acompanhamento de grupos vulneráveis, vigilância epidemiológica e ações de combate a endemias.

Diante desse cenário, é imprescindível que o Município acompanhe a evolução legislativa e **inicie desde já os estudos técnicos e administrativos necessários**, a fim de avaliar impactos, adequações, procedimentos internos, sistemas de recursos humanos e demais ajustes futuros que possam ser exigidos para garantir a plena efetivação do direito assim que aprovado em definitivo e regulamentado em nível federal.

Portanto, esta indicação busca assegurar que Primavera do Leste esteja alinhada às futuras exigências legais e pronta para implementar essa conquista histórica da categoria, garantindo que ACS e ACE sejam devidamente amparados e valorizados.

Sala das Sessões, 13 de Novembro 2025.

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

VEREADORA – MDB

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br